



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BRAZÓPOLIS-MG

**“APROVA E PUBLICA O CÓDIGO DE ÉTICA
PROFISSIONAL DO SERVIDOR DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV.”**

O Diretor do BRAZPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei Complementar nº 002/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brazópolis – BRAZPREV, que integra os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Portaria os servidores e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Brazópolis, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Art. 3º. A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei,



1/15

Dir. de. Luiz Ferreira Machado



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brazópolis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 15 de fevereiro de 2023.

Dulce da Cruz Ferreira Machado

DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal

